



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.307/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 27/09/21 a 27/10/21 e eu _____

Pág. _____ edição de _____

[Assinatura]

Setor Responsável

“Autoriza o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2021 para Manutenção de Convênio com a Polícia Civil com a finalidade de emissão de Carteira de Identidade e outros serviços aos Municípios, e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2021 até o valor de **R\$ 44.025,69** (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos) para manutenção de convênio com a Polícia Civil conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0203 06181 0003 2.143 – Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (DR 200)	15.552,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 200)	3.265,92
319016 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (DR 200)	1.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil (DR 200)	1.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (DR 200)	1.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (DR 200)	500,00
449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 200)	21.707,77
Total de Créditos Especiais	44.025,69

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 por fonte de recursos nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Recursos para Suplementação de Dotações	Valor
Superávit financeiro (DR 200)	44.025,69
Total geral de Superávit Financeiro para Suplementação	44.025,69

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações previstas no Art. 1º desta Lei até o limite de **30%** (trinta por cento) do total dos créditos especiais se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou conceder bens móveis a Polícia Civil mediante convênio ou outro instrumento de contrato para ser utilizado na forma pactuado.

Art. 5º Os bens móveis a serem doados deverão permanecer sob a guarda da Polícia Civil por um período mínimo de 05 (cinco) anos, podendo o Poder Executivo fiscalizar os referidos bens a qualquer tempo para cumprimento da obrigação pactuada.

Art. 6º Na hipótese de bens doados a Polícia Civil, os mesmos deverão ser desincorporados do patrimônio da Prefeitura mediante termo de doação e convênio se for o caso.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (27-09-2021)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 27/09/21 a 27/10/21 e ou _____
Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável